

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO POR ESTIMATIVA

PROCESSO Nº 0000607-88.2014.5.15.0063

Aos 23 dias do mês de outubro de 2020, atendendo ao r. mandado, expedido nos autos do processo supraepigrafado, dirigi-me à Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 305, Bairro Pegoreli, Condomínio Residencial Nova Caraguá, nesta cidade e comarca de Caraguatatuba/SP e, lá estando, procedi à penhora e avaliação por estimativa do bem imóvel abaixo transcrito e caracterizado, de propriedade de Renata da Silva Souza, que figura como executada na ação trabalhista ajuizada por Marcos César do Nascimento, a saber:

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

01 imóvel residencial, denominado Unidade 603 do Condomínio Residencial Nova Caraguá, situado na Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho, bairro Pegoreli, Caraguatatuba/SP, contendo as seguintes áreas: privativa construída de 47,52000m², privativa descoberta de 76,23000m²., privativa total de 123,75000m², comum coberta de 0,28300m², comum descoberta de 149,42206m², comum total de 149,70506m², área total de terreno de 273,455 06m², fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,139%. A esta unidade cabe o direito ao uso exclusivo de uma vaga de garagem, localizada em seu terreno de ocupação privativa. Mede 7,50m de frente para a via de circulação 09; 16,50m em ambas as laterais, confrontando pela lateral direita, de quem da unidade olha para a referida via, com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 602; pela lateral esquerda, confronta com o terreno de ocupação privativa nº 604; na linha dos fundos onde mede 7,50m, confronta com o terreno de ocupação privativa da unidade nº 578.

AVALIAÇÃO

Avaliação estimada: R\$140.000,00(cento e quarenta mil reais), atentando-se à critérios de localização, metragens acima transcritas, padrão de acabamento das demais residências do condomínio (em regra comum a todas as unidades), infraestrutura básica.

OBS: Avaliação por estimativa, uma vez que este oficial não logrou êxito em localizar, presencialmente, o imóvel retrocitado.

Do que, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente anexado na certidão de devolução de mandado, fazendo parte integrante dessa.

EDUARDO ALEXANDRE CARVALHO DE ANDRADE

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA



Estado: São Paulo

Tribunal: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Comarca: CARAGUATATUBA

Foro: CARAGUATATUBA

Vara: VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA

Escrivão/Diretor: REGIANE DA GRACA DORES BUFFALO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO TRABALHISTA

Número de ordem: 000607-88.2014.5.15.0063

Exequente(s)

MARCOS CESAR DO NASCIMENTO

CPF: 051.439.458-79

Executado(a, os, as)

LUIS AUGUSTO MARCONDES

CPF: 190.589.258-62

RENATA DA SILVA SOUZA

CPF: 396.985.768-60

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 100.972,95

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000341116